

Processo nº 0800678-89.2020.8.10.0013

Requerente: CONDOMINIO BIARRITZ FLAT RESIDENCE

Requerido(a): LEE MAX DE ALMEIDA ANDRADE

Residente a: LEE MAX DE ALMEIDA ANDRADE

**Avenida dos Holandeses, lote 02, Cond. Biarritz. Apto 1103, Ponta D'Areia, SaO LUIS - MA -
CEP: 65077-357**

DESPACHO

O exequente prova sobre a sua natureza integrativa do conjunto do crédito, nos moldes exigidos pela norma. Vale dizer, logrou o exequente demonstrar documentalmente que o ônus da contratação do advogado em tais circunstâncias deverá ser arcado pelo devedor - CPC 784, X c/c 798.

Cite-se, portanto, o executado, a fim de que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento de **R\$ 4.747,34 (quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação do crédito.

Findo o prazo e incorrendo o pagamento, proceda-se à penhora eletrônica, com o objetivo de realizar a constrição de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, devendo ser depositado em conta aberta à disposição deste Juízo – CPC 854, §5º.

Frustrada a diligência supra, deverá a Oficiala de Justiça, munida da segunda via do mandado de citação, proceder à penhora de bens e à avaliação, lavrando o respectivo auto, deste intimando-se, na mesma oportunidade, o executado, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para opor Embargos – CPC 829, § 1º.

Positivado o ato, designe-se audiência de conciliação – Lei nº 9.099/956, 52, § 1º, ocasião em que poderá a parte apresentar embargos à execução.

Não havendo apresentação de embargos à execução, expeça-se o respectivo alvará, observando-se o recolhimento do emolumento devidos.

A presente decisão serve como mandado/carta de citação e/ou intimação.

São Luís (MA), 04/05/2020

Suely de Oliveira Santos Feitosa



Juíza de Direito Titular do 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo

Nos termos do Provimento - 392018 da Corregedoria Geral da justiça do Estado do Maranhão, informamos, ainda, que a visualização da contrafé eletrônica e dos documentos poderá ser realizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça do Maranhão, na internet, no endereço <https://pje.tjma.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, na página de "Consulta de Documento" sendo utilizado o código:

Documentos associados ao processo

Titulo	Tipo	Chave de acesso**
Peticao Inicial	Peticao Inicial	20050310463787600000028777620
Biarritz. Unidade 1307 -Lee Max	Documento Diverso	20050310463793000000028777623
1 - Procuracao - Biarritz	Documento Diverso	20050310463796400000028777624
2 - RG E ATA DE ASSEMBLEIA DO SINDICO - JOSE UIRAQUITAN_compressed	Documento Diverso	20050310463799500000028777625
3 - Convencao Condominio Biarritz	Documento Diverso	20050310463805200000028777626
4 - 2017 Ata de Assembleia Geral (09.05.2017)	Documento Diverso	20050310463815500000028777627
5 -CNPJ	Documento Diverso	20050310463819600000028777628
Planilha de debitos judiciais	Documento Diverso	20050310463822300000028777629

